

## Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 3.065. DE 03 DE NOVEMBRO DE 1986

1

(Dá nova redação ao Artigo 157, Lei nº 2.000, de 27 de abril de 1971 e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CHUZES FACO SABER QUE A CÉMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - 0 Artigo 157 da Lei nº 2.000, de 27 de abril de 1971, passa a vigorar com a seguinte redectios

"ARTIOO 157 - Até o dia 20 de desembro de cada ano a todo funcionário ativo e aos inativos será paga uma gratificação sa larial, de conformidade com o Artigo 144, item III, independentemente dos vencimentos ou remineração a que fizer jús."

ARTIGO 2º - Fice incluido no Artigo 157 o 30 guinte parágrafo 3º:

"PARÁCRAFO 3º - A título de adiantamento poderá ser antecipado 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação a que alude este Artigo."

ANTIGO 3º - As disposições de presente Lei são extensivas, no que ocuber, às pensionistas.

ARTIGO 🌬 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do Organento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará en vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOGI DAS CRUZES, em 03 de novembro de 1986, 426º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruses.

> ANTONIO CARLOS MACHADO TRIXRIRA -Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Adminis tração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 03 de novembro de 1986.